

1 **ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**
2 **– CONSEMA – 2026.**
3

4 Ao vigésimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 8:30 horas
5 iniciou-se a 5ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA.
6 O Sr. Valmir Simão Lima, Presidente em substituição do CONSEMA, deu por aberta, com
7 o quórum formado. Item I – Relação de presença dos representantes do Conselho Pleno
8 na 5ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno: **Enéias Corrêa Figueiredo Júnior,**
9 **representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Lupércio Cabral, Secretário**
10 **Executivo – CONSEMA, Álvaro Leite, representante do Instituto Ação Verde – IAV, Aurea**
11 **Campos, representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitaria e Ambiental –**
12 **ABES, André Zortéa Antunes, representante da Associação dos Produtores Rurais da**
13 **APA Estadual Nascentes do Rio Paraguai – APRAPA, Anderson Barbosa Lombardi,**
14 **representante da Secretária de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, Davi Maia**
15 **Ferreira, representante da Procuradoria Geral do Estado – PGE, Dirce Inês de Campos,**
16 **representante da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SINFRA, Edilberto Gonçalves**
17 **de Souza, representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do**
18 **Estado de Mato Grosso – FETIEMT, João Victor Toshio Ono Cardoso, representante da**
19 **Federação da Agricultura e Pecuária do Estado De Mato Grosso – FAMATO, Kálita**
20 **Cortiana Seidél, representante da Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso**
21 **– FIEMT, Rafael Sabo Mendes Burlamaqui, representante da Associação Mato-**
22 **Grossense dos Municípios – AMM, Rodrigo Gomes Bressane, representante do Instituto**
23 **Ecológico e Sócio Cultural da Bacia Platina – IESCBAP, Paolo Monte Cruz, representante**
24 **da Sociedade Eco-Etno-SocioCultural-Educacional – GUARDIÕES DA TERRA, Daiane**
25 **Dambros Schimtd, representante da Ordem dos Advogados – OAB, Rosidelma Francisca**
26 **Guimarães, representante do Grupo Pró-Ambiental – GPA, Hugo Giordano Silva Lima,**
27 **representante da Associação Diamantinense De Ecologia – ADE e Sandro Andreani,**
28 **representante do Conselho Regional de Engenharia do Estado de Mato Grosso – CREA.**
29 Tendo o quórum formado, com a palavra, o Sr. Valmir Simão, presidente em substituição,
30 declarou por aberta a 5ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno do Conselho Estadual de
31 Meio Ambiente – CONSEMA, realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Meio
32 Ambiente – SEMA, por meio de videoconferência, com previsão de encerramento até às
33 12 horas. Foi passado a palavra ao Secretário do CONSEMA para os informes da
34 Secretaria Executiva, para verificar a existência de informes ou comunicações a serem
35 apresentadas pela secretaria. Em resposta, o Secretário informou que não havia qualquer
36 informe a ser repassado aos conselheiros, esclarecendo que os trabalhos seguiriam
37 normalmente conforme a pauta previamente estabelecida para a sessão. Na sequência,
38 o presidente consultou o secretário acerca da existência de pedidos de inversão de pauta
39 ou de apreciação de matérias em regime de urgência. O Secretário informou que não
40 havia sido protocolado nenhum pedido dessa natureza, razão pela qual a ordem dos
41 trabalhos permaneceria inalterada. O Secretário esclareceu que não havia atas para
42 deliberação naquela sessão, informando, contudo, que algumas atas acumuladas seriam
43 encaminhadas para apreciação e votação em reuniões futuras. O Presidente deu o início
44 a pauta da reunião, comunicando aos presentes a entrada em discussão do primeiro
45 processo constante da ordem do dia: **Processo SEMA-PRO-2026/14606 – RIVOLI – nº**
46 **7000914/2025 – Construtora LTDA – Rivoli Construtora – recomenda para dispensa**
47 **de Estudo de Impacto Ambiental – EIA.** O Coordenador João Vitor Barbosa Ceron,
48 quem realizou a apresentação técnica do processo perante os conselheiros. Identificou-
49 se como Coordenador de Empreendimentos Energéticos e informou que realizaria a
50 apresentação do Processo nº 700914/2025, de interesse da Rivoli Construtora,
51 relacionado à implantação de um canteiro de obras destinado ao apoio de intervenção
52 em infraestrutura viária. Durante a apresentação, foi esclarecido que o empreendimento

53 consiste na instalação de um canteiro de obras localizado nas proximidades do Ribeirão
54 Poção, às margens da Rodovia MT-499, na zona rural do município de Planalto da Serra,
55 Estado de Mato Grosso. Informa-se que o processo analisado se refere especificamente
56 à consulta para dispensa da elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo
57 Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA para a atividade proposta, foi apresentada a
58 localização do município de Planalto da Serra no contexto estadual, destacando-se que
59 o município se encontra situado na região central do Estado de Mato Grosso. Foram
60 também fornecidas informações gerais sobre o município, incluindo dados relativos à sua
61 emancipação política, ocorrida no ano de 1998, sua área territorial aproximada de 2.437
62 km², população estimada em 3.166 habitantes, área urbanizada de aproximadamente
63 2,32 km² e Índice de Desenvolvimento Humano – IDH de 0,6. Foram exibidos mapas e
64 coordenadas geográficas indicando o local exato onde será implantado o canteiro de
65 obras. O Coordenador destacou que todos os conselheiros tiveram acesso prévio aos
66 documentos constantes do processo e informou que a área prevista para instalação do
67 canteiro possui aproximadamente 100 m², encontrando-se em área já consolidada e
68 anteriormente antropizada, sem necessidade de supressão significativa de vegetação
69 nativa. Na sequência, foram apresentadas fotografias da área de implantação,
70 evidenciando as características da vegetação existente às margens da rodovia. Também
71 foi exibida imagem da ponte que será substituída, esclarecendo-se que a estrutura objeto
72 da intervenção já possui o devido licenciamento ambiental e que o canteiro de obras terá
73 a função exclusiva de dar suporte às atividades necessárias para execução da obra. Em
74 continuidade à análise ambiental, foi informado que a área de implantação do canteiro
75 encontra-se situada no entorno da Terra Indígena Bakairi, território tradicional que possui
76 área estimada em aproximadamente 61 mil hectares e é ocupado pelo povo indígena
77 Bakairi. O Coordenador ressaltou a importância da observância das condicionantes e
78 procedimentos relacionados à proximidade da área indígena, destacando as medidas
79 adotadas pelo empreendedor para garantir a adequada comunicação e participação das
80 comunidades potencialmente afetadas. Nesse contexto, informou-se que foi realizada
81 reunião com os povos indígenas da região, ocasião em que foram apresentados os
82 detalhes do empreendimento, seus objetivos e as medidas de controle ambiental
83 previstas. Foi registrado que a reunião resultou na elaboração de ata formal, devidamente
84 assinada pelos participantes, documento posteriormente anexado ao processo
85 administrativo para subsidiar a análise técnica. Quanto à documentação ambiental
86 apresentada pelo empreendedor, o Coordenador Ceron, informou que o processo foi
87 instruído com Plano de Controle Ambiental, Diagnóstico Ambiental da área de influência,
88 conjunto de medidas mitigadoras destinadas à prevenção e minimização dos impactos
89 ambientais, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, documentação referente à
90 reunião realizada com a comunidade indígena (ata) e comprovante de protocolo junto à
91 Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI. Ainda durante a exposição, foram
92 detalhados os principais impactos ambientais identificados na análise técnica, bem como
93 as medidas mitigadoras propostas para evitar, reduzir ou controlar eventuais efeitos
94 decorrentes da implantação e operação do canteiro de obras. Foi ressaltado que as
95 medidas apresentadas foram consideradas compatíveis com o porte e a natureza da
96 atividade, atendendo aos requisitos técnicos exigidos para o licenciamento ambiental. O
97 Coordenador registrou também os responsáveis técnicos envolvidos na elaboração dos
98 estudos e documentos apresentados, mencionando os profissionais Maurício José,
99 engenheiro civil; Diego Vieira, engenheiro; e Lucas Durigon, biólogo, responsáveis pela
100 condução dos levantamentos, diagnósticos e proposição das medidas de controle
101 ambiental. Ao concluir a apresentação, informou que a análise técnica realizada pela
102 equipe responsável resultou na elaboração do Parecer Técnico nº
103 198016/CLABI/SUIMIS/2026. Segundo relatado, o parecer concluiu que a implantação
104 do canteiro de obras não caracteriza atividade potencialmente causadora de significativa
105 degradação ambiental, razão pela qual foi emitida recomendação favorável à dispensa

de elaboração de EIA/RIMA para o empreendimento em questão. Encerrada a exposição técnica, o Presidente agradeceu as informações apresentadas e abriu a fase de discussão do processo perante aos conselheiros. Ao introduzir a matéria para debate, registrou que o canteiro de obras em análise possui caráter de apoio operacional à execução de obra de substituição de ponte localizada em região próxima à terra indígena mencionada durante a apresentação. O Presidente então passou a palavra aos conselheiros para que apresentassem questionamentos, manifestações ou contribuições ao processo em discussão. Diante da inexistência de manifestações para discussão, o presidente declarou encerrada a discussão e submeteu o processo à deliberação do colegiado, observando a sistemática de votação adotada pelo conselho. Informou que seriam considerados registrados apenas os votos contrários ou eventuais abstenções, solicitando que os conselheiros se manifestassem caso desejassem registrar qualquer dessas posições. Inicialmente, o Presidente consultou os membros quanto à existência de votos contrários à aprovação da recomendação técnica apresentada. Não houve qualquer manifestação nesse sentido. Em seguida, questionou se algum conselheiro desejava registrar abstenção, não sendo, igualmente, observada nenhuma manifestação.

Posto em votação pelo posicionamento favorável à emissão da dispensa de EIA/RIMA – Processo SEMA-PRO-2026/14606 – RIVOLI – nº 7000914/2025 – Construtora LTDA. Votaram favoráveis à dispensa: **SEMA, SEDEC, SINFRA, FIEMT, FAMATO, ADE, APRAPA, ABES, GPA, IESCBAP, PGE, FETIEMT, OAB, CREA, AMM, G. TERRA, e IAV.** Considerando a decisão, por unanimidade com 17 (dezessete) votos, fica aprovada a dispensa de EIA/RIMA do processo nº SEMA-PRO-2026/14606 – RIVOLI – nº 7000914/2025 – Rivoli Construtora, e consequentemente referendando o parecer técnico nº 198016/CLABI/SUIMIS/2026 da Secretaria de estado de Meio Ambiente de Mato Grosso. Passou-se ao segundo processo em pauta: **Processo SEMA-PRO-2026/14640 – RIVOLI – nº 7000915/2025 – Construtora LTDA – Rivoli Construtora – recomenda para dispensa de Estudo de Impacto Ambiental – EIA.** O presidente informa que o processo é relacionado à implantação de canteiro de obras vinculado a outra ponte, o qual também possuía recomendação técnica de dispensa da elaboração do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA). Foi esclarecido que tal recomendação se fundamentava, entre outros aspectos, na localização do empreendimento em área situada no entorno de terra indígena, circunstância que demandou a realização da Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI) junto aos povos indígenas da região afetada. Após essa contextualização inicial, a condução da apresentação foi transferida ao Coordenador Ceron, responsável por expor aos conselheiros os detalhes técnicos e administrativos do processo em análise. Na sequência, foi informado que o processo constante da pauta tratava igualmente da instalação de um canteiro de obras, localizado nas proximidades do empreendimento anteriormente analisado pelo colegiado. O coordenador de empreendimentos energéticos, João Ceron, apresentou o Processo nº 7000915/2025, de responsabilidade da empresa Rivoli Construtora, destacando que o objeto da análise consistia na solicitação de dispensa de elaboração de RIMA para a implantação de um canteiro de apoio destinado à execução de obras de infraestrutura. Durante a exposição, foi esclarecido que o canteiro de obras se encontra localizado próximo ao Ribeirão Bananau, em área inserida na faixa de domínio da rodovia MT-499, havendo ainda sobreposição com a MT-020, no município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso. Ressaltou-se que a análise submetida ao conselho se referia especificamente à viabilidade da dispensa do estudo ambiental solicitado para a instalação do canteiro de obras. Com o objetivo de contextualizar territorialmente o empreendimento, foram apresentados dados gerais do município de Planalto da Serra, destacando-se sua localização na região central do Estado de Mato Grosso. Foi informado que o município foi emancipado no ano de 1998 e possui área territorial aproximada de 2.437 km², população estimada em 3.166 habitantes, área urbanizada de aproximadamente 2,32 km² e Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,656.

Prosseguindo com a apresentação, foi exibido o mapa de localização da área prevista para instalação do canteiro de obras. Foi explicado que o empreendimento será implantado em local próximo à ponte existente e que a área escolhida já se encontra consolidada, apresentando características de ocupação anterior e ausência de vegetação significativa. Tal condição foi destacada como um dos elementos considerados na análise ambiental do processo. Também foram apresentadas imagens e informações referentes à estrutura atualmente existente no local. Foi informado que a ponte de madeira atualmente utilizada será substituída por uma ponte de concreto, obra destinada a proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança e durabilidade da infraestrutura viária da região. Foram fornecidas informações sobre a Terra Indígena Bakairi, identificada como a mesma terra indígena mencionada e analisada no processo anteriormente apreciado pelo conselho. O coordenador Ceron relatou que a referida terra indígena possui área aproximada de 61 mil hectares, sendo habitada pelo povo Bakairi, cuja população é estimada em 794 pessoas. Destacou, ainda, que a área indígena está localizada no município de Planalto da Serra e que sua proximidade em relação ao empreendimento justificou a adoção dos procedimentos de consulta previstos na legislação e nas normas aplicáveis. Em seguida, foi informado que a Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI) foi efetivamente realizada junto aos indígenas da região, conforme registrado em ata específica de reunião. Foi esclarecido que os representantes indígenas foram devidamente consultados e tiveram acesso às informações relacionadas ao empreendimento e aos possíveis efeitos decorrentes da implantação do canteiro de obras. O coordenador relatou ainda que toda a documentação pertinente ao processo de licenciamento ambiental foi devidamente apresentada e juntada aos autos administrativos. Informou-se também que houve protocolo formal junto à Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), sendo mencionado o respectivo número de protocolo constante no processo. Durante a análise dos aspectos ambientais, foram apresentados os impactos identificados para a implantação e operação do canteiro de obras, bem como as medidas mitigadoras propostas para prevenir, reduzir ou compensar possíveis efeitos decorrentes da atividade. Foi ressaltado que tais medidas foram consideradas adequadas para o porte e as características do empreendimento em questão. Na sequência, foram apresentados os profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos e documentos técnicos que instruíram o processo, sendo informada a participação de dois engenheiros civis e um biólogo, profissionais responsáveis pelos levantamentos, análises e informações técnicas submetidas à apreciação dos órgãos competentes. Foi destacado que o processo foi objeto de análise pela equipe técnica da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), a qual procedeu à avaliação dos documentos apresentados, das características da área de implantação, dos impactos previstos e das medidas de controle ambiental propostas. Ao final da análise, a equipe técnica elaborou parecer conclusivo recomendando a dispensa da elaboração do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) para o canteiro de obras objeto do processo. Encerrada a apresentação técnica realizada pelo Coordenador João Ceron, a presidência declarou aberta a fase de discussão da matéria, facultando a palavra aos conselheiros para manifestações, questionamentos ou esclarecimentos complementares acerca do processo apresentado. Diante da ausência de debates ou ponderações adicionais, a presidência declarou encerrada a fase de discussão e deu início ao regime de votação. Na fase deliberativa, foi solicitado que os conselheiros favoráveis à aprovação do processo permanecessem como estavam. Em seguida, foi aberta oportunidade para manifestação de eventuais votos contrários e, posteriormente, para declarações de abstenção por parte dos membros do colegiado. **Posto em votação pelo posicionamento favorável à emissão da dispensa de EIA/RIMA – Processo SEMA-PRO-2026/14640 – RIVOLI – nº 7000915/2025 – Construtora LTDA.** Votaram favoráveis à dispensa: SEMA, SEDEC, SINFRA, FIEMT, FAMATO, ADE, APRAPA, ABES, GPA, IESCBAP, PGE, FETIEMT, OAB, CREA, AMM, G. TERRA, e IAV.

Considerando a decisão, por unanimidade com 17 (dezessete) votos, fica aprovada a dispensa de EIA/RIMA do processo nº SEMA-PRO-2026/14640 – RIVOLI – nº 7000915/2025 – Rivoli Construtora, e consequentemente referendando o parecer técnico nº 198066/CLABI/SUIMIS/2026 da Secretaria de estado de Meio Ambiente de Mato Grosso. Passou-se ao terceiro processo em pauta: **Processo SEMA-PRO-2026/15749 – Nogueira Agropecuária LTDA nº 7003370 – referente a dispensa de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), entorno de terra indígena.** Na sequência, a palavra foi concedida ao Coordenador João Ceron para apresentação dos aspectos técnicos e administrativos do processo. Durante sua exposição, o coordenador informou que se tratava do Processo nº 700337/2025, da empresa Nogueira Agropecuária LTDA, cujo objeto era o licenciamento ambiental da atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos. Foi esclarecido que o processo estava sendo analisado no âmbito do licenciamento ambiental e que o empreendimento se encontra localizado na zona rural do município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. Destacou-se que a consulta submetida ao conselho dizia respeito especificamente à possibilidade de dispensa de EIA/RIMA para a atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos desenvolvida pela empresa. Com o objetivo de contextualizar a localização do empreendimento, foram apresentados dados gerais do município de Rondonópolis. Informou-se que o município está situado na região sul do Estado de Mato Grosso, tendo sido emancipado no ano de 1953. Foram apresentados ainda indicadores territoriais e socioeconômicos, destacando-se área territorial aproximada de 2.437 km², população estimada em cerca de 244 mil habitantes, área urbanizada de aproximadamente 4,8 km² e Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,755. Prosseguindo com a apresentação, foi exibido o mapa de localização do empreendimento, demonstrando a área onde se desenvolvem as atividades da Nogueira Agropecuária LTDA. Foram apresentadas informações referentes à localização da empresa e à área de influência considerada para fins de análise ambiental. Na oportunidade, também foi demonstrada a localização da terra indígena situada nas proximidades do empreendimento, evidenciando a relação espacial existente entre as áreas. Em seguida, foi esclarecido que o objeto do licenciamento consistia especificamente na autorização ambiental para utilização de veículo destinado ao transporte de produtos perigosos. Foi apresentada a identificação do caminhão vinculado à atividade, destacando-se que este seria o equipamento efetivamente licenciado para a execução do transporte pretendido. Na continuidade da exposição, foram apresentados dados referentes à terra indígena localizada na área de influência do empreendimento, identificada como Terra Indígena Tadarimana. Foi informado que a referida terra indígena possui área aproximada de 10 mil hectares, sendo ocupada pelo povo Boe-Bororo, com população estimada em cerca de 604 pessoas, localizada no município de Rondonópolis. Em razão da proximidade do empreendimento em relação à terra indígena, foi informado que foi realizada consulta junto aos povos indígenas potencialmente afetados, observando-se os procedimentos previstos para esse tipo de situação. Foi registrado que a consulta contou com a participação das lideranças indígenas, incluindo a assinatura do respectivo cacique, formalizando a ciência e participação da comunidade no processo consultivo. O coordenador informou ainda que diversos documentos técnicos e ambientais foram apresentados e incorporados ao processo administrativo de licenciamento. Entre os documentos mencionados destacaram-se o Plano de Controle Ambiental (PCA), o Diagnóstico Ambiental da atividade, as medidas mitigadoras previstas para controle dos impactos ambientais, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, a ata da reunião de consulta realizada com os povos indígenas e o ofício encaminhado à Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI). Na sequência, foram apresentados os principais impactos ambientais associados à atividade de transporte de produtos perigosos, bem como as respectivas medidas mitigadoras propostas para prevenção, controle e redução dos possíveis efeitos decorrentes da operação. Também foram

expostas informações sobre a equipe técnica responsável pela elaboração dos estudos e documentos que instruíram o processo de licenciamento. Durante a apresentação, foram identificados os analistas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) responsáveis pela análise técnica do processo. Foi informado que a documentação apresentada foi devidamente examinada pela equipe técnica competente, resultando na elaboração de parecer técnico favorável à dispensa da elaboração do EIA/RIMA para a atividade objeto do licenciamento. Concluída a exposição técnica, o coordenador encerrou sua apresentação e devolveu a palavra à presidência da reunião. A presidência, então, submeteu o processo à fase de discussão, facultando aos conselheiros a oportunidade para apresentação de questionamentos, manifestações ou esclarecimentos adicionais sobre a matéria analisada. Após a abertura do debate, verificou-se que nenhum dos conselheiros presentes solicitou a palavra ou apresentou considerações acerca do processo. Diante da ausência de manifestações, a presidência declarou encerrada a fase de discussão e deu início ao regime de votação. **Posto em votação pelo posicionamento favorável à emissão da dispensa de EIA/RIMA – Processo SEMA-PRO-2026/15749 – Nogueira Agropecuária LTDA nº 7003370** – Votaram favoráveis à dispensa: **SEMA, SEDEC, SINFRA, FIEMT, FAMATO, ADE, APRAPA, ABES, GPA, IESCBAP, PGE, FETIEMT, OAB, CREA, AMM, G. TERRA, e IAV.** Considerando a decisão, por unanimidade com 17 (dezessete) votos, fica aprovada a dispensa de EIA/RIMA do processo SEMA-PRO-2026/15749 – Nogueira Agropecuária LTDA nº 7003370, e consequentemente referendando o parecer técnico nº 198943/CLABI/SUIMIS/2026 da Secretaria de estado de Meio Ambiente de Mato Grosso. Passou-se ao quarto processo em pauta: **Processo SEMA-PRO-2026/15873 – Garcia Agro Fazendas LTDA – nº7003419/2025 – para transmissão de energia elétrica – referente a dispensa de EIA/RIMA.** Para a apresentação dos aspectos técnicos e ambientais do processo, a palavra foi concedida ao Coordenador João Ceron, que passou a expor as informações constantes dos autos administrativos. Inicialmente, foi informado que o empreendimento é objeto do Processo nº 7003419/2025, de titularidade da empresa Garcia Agro Fazendas, cuja atividade licenciada consiste na implantação de uma Rede de Distribuição Rural (RDR), destinada ao fornecimento de energia elétrica para estrutura vinculada às atividades desenvolvidas na propriedade rural. Foi esclarecido que o empreendimento se encontra localizado na zona rural do município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, e que a análise realizada pela equipe técnica teve por finalidade avaliar os impactos ambientais decorrentes da implantação da rede elétrica, bem como verificar a necessidade ou não da elaboração de EIA/RIMA em razão das características do projeto e de sua área de influência. Com o objetivo de contextualizar territorialmente o empreendimento, foram apresentados dados gerais sobre o município de Nova Maringá. Foi informado que o município está localizado na porção centro-norte do Estado de Mato Grosso, tendo sido emancipado no ano de 1991. Também foram apresentados dados demográficos e territoriais, registrando-se que o município possui área aproximada de 11 mil quilômetros quadrados, população estimada em cerca de 5.800 habitantes, área urbanizada de aproximadamente 2,4 quilômetros quadrados e Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,808. Foram exibidos mapas, imagens e demais elementos cartográficos demonstrando a localização da rede elétrica projetada. Foi informado que a Rede de Distribuição Rural será implantada para atender sistema associado à captação de água existente na propriedade, constituindo infraestrutura necessária ao funcionamento das atividades regularmente desenvolvidas pelo empreendimento. Também foi apresentada a localização do ponto de captação hídrica vinculado ao projeto, sendo destacado que referido ponto já se encontrava devidamente regularizado perante os órgãos competentes, possuindo outorga válida para uso dos recursos hídricos. Ressaltou-se que a existência da outorga demonstra a regularidade administrativa da atividade de captação de água que será atendida pela rede elétrica objeto do licenciamento. Na sequência, o coordenador apresentou

318 informações relativas à área indígena localizada na região de influência do
319 empreendimento. Foi informado que a Rede de Distribuição Rural se encontra situada no
320 entorno da Terra Indígena Ponte de Pedra, circunstância que motivou a adoção dos
321 procedimentos específicos previstos na legislação ambiental e indigenista. Foram
322 apresentados dados referentes à Terra Indígena Ponte de Pedra, destacando-se que a
323 área possui aproximadamente 17 mil hectares de extensão territorial e é ocupada pelo
324 povo Haliti-Paresi, cuja população é estimada em 427 habitantes. Informou-se ainda que
325 a área indígena está situada no município de Nova Maringá e integra o conjunto de
326 territórios protegidos considerados na análise ambiental do empreendimento. Em razão
327 da proximidade entre a atividade proposta e a área indígena, foi relatado que foi realizada
328 Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI) junto às comunidades indígenas
329 potencialmente afetadas, observando-se os procedimentos previstos na legislação
330 vigente e nas orientações dos órgãos competentes. Foi registrado que a consulta foi
331 formalizada mediante reunião específica realizada com representantes indígenas, sendo
332 produzida a respectiva ata, acompanhada de registros fotográficos e demais documentos
333 comprobatórios inseridos nos autos do processo. As comunidades tiveram acesso às
334 informações relativas ao empreendimento, seus objetivos, suas características
335 operacionais e seus possíveis impactos ambientais. O coordenador informou ainda que
336 o processo administrativo foi devidamente instruído com os documentos técnicos
337 exigidos para a modalidade de licenciamento ambiental em análise. Entre os documentos
338 apresentados destacaram-se os programas ambientais aplicáveis ao empreendimento,
339 os estudos relativos às medidas mitigadoras propostas, o Plano de Gerenciamento de
340 Resíduos, a ata da consulta realizada com os povos indígenas, a portaria de outorga de
341 uso dos recursos hídricos e a documentação comprobatória do encaminhamento de
342 ofício à Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), protocolado nos termos
343 exigidos pela legislação pertinente. Na continuidade da apresentação, foram expostos os
344 impactos ambientais identificados durante a fase de análise técnica, bem como as
345 medidas mitigadoras previstas para prevenir, minimizar ou controlar eventuais efeitos
346 decorrentes da implantação e operação da Rede de Distribuição Rural. Foi esclarecido
347 que os estudos ambientais concluíram pela viabilidade da atividade, considerando as
348 medidas de controle propostas e as características da área de implantação. Também
349 foram apresentados os profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos
350 ambientais e documentos técnicos integrantes do processo, sendo informado que a
351 equipe responsável possuía formação compatível com as exigências legais para esse
352 tipo de atividade. Em seguida, foram identificados os analistas da Secretaria de Estado
353 de Meio Ambiente (SEMA) responsáveis pela avaliação técnica do processo. Conforme
354 relatado, após a análise dos documentos apresentados, das características do
355 empreendimento, dos aspectos ambientais envolvidos e dos resultados da consulta
356 indígena realizada, foi elaborado parecer técnico recomendando a dispensa da
357 elaboração de EIA/RIMA para a Rede de Distribuição Rural objeto do processo.
358 Concluída a apresentação técnica, a presidência agradeceu os esclarecimentos
359 prestados e declarou aberta a fase de discussão da matéria, facultando a palavra aos
360 conselheiros para apresentação de dúvidas, manifestações ou considerações acerca do
361 empreendimento e das conclusões constantes do parecer técnico. Após oportunizada a
362 participação dos membros do colegiado, verificou-se que nenhum conselheiro solicitou a
363 palavra para discussão do processo. Não havendo questionamentos ou manifestações,
364 a presidência declarou encerrada a fase de debates e submeteu a matéria à deliberação.
365 Foi então iniciado a votação, sendo solicitado aos conselheiros favoráveis à aprovação
366 do processo que permanecessem como estavam. Em seguida, foi aberta oportunidade
367 para manifestação de votos contrários e, posteriormente, para registro de eventuais
368 abstenções. **Posto em votação pelo posicionamento favorável à emissão da**
369 **dispensa de EIA/RIMA – Processo SEMA-PRO-2026/15873 – Garcia Agro Fazendas**
370 **LTDA – nº7003419/2025 –** Votaram favoráveis à dispensa: SEMA, SEDEC, SINFRA,

FIEMT, FAMATO, ADE, APRAPA, ABES, GPA, IESCBAP, PGE, FETIEMT, OAB, CREA, AMM, G. TERRA, e IAV. Considerando a decisão, por unanimidade com 17 (dezessete) votos, fica aprovada a dispensa de EIA/RIMA do processo SEMA-PRO-2026/15873 – Garcia Agro Fazendas LTDA – nº7003419/2025, e consequentemente referendando o parecer técnico nº 198555/CEE/SUIMIS/2026 da Secretaria de estado de Meio Ambiente de Mato Grosso. Passou-se ao quinto processo em pauta: **Processo SEMA-PRO-2026/16522 nº 7001195 – Franco Luiz Dias de Oliveira – para transmissão de energia elétrica – referente a dispensa de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)**. Para apresentação do processo a palavra foi novamente concedida ao coordenador de empreendimentos energéticos, João Ceron. Foi informado que o processo em análise correspondia ao nº 71195/2025, cujo objeto consistia na implantação de uma Rede de Distribuição Rural (RDR) em tensão de 34,5 kV, localizada no município de Canarana, Estado de Mato Grosso. Esclareceu-se que a consulta submetida ao conselho dizia respeito à recomendação técnica de dispensa de EIA/RIMA para a atividade, considerando suas características operacionais, sua área de implantação e os estudos ambientais apresentados pelo empreendedor. Também foram apresentados dados gerais do município de Canarana. Informou-se que o município está situado na região leste do Estado de Mato Grosso, integrando a região do Araguaia, tendo sido emancipado em 1981. Foram apresentados ainda dados territoriais e populacionais, destacando-se área aproximada de 10.855 km², população estimada em 28 mil habitantes, área urbanizada de aproximadamente 11 km² e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,693. Na sequência, foram exibidos mapas e imagens demonstrando a localização da propriedade rural onde se pretende implantar a Rede de Distribuição Rural. Ceron esclareceu que o empreendimento se encontra situado em área localizada no entorno da Terra Indígena Pimentel Barbosa. Também foi informado que o ponto de captação hídrica utilizado pela propriedade já possuía a respectiva outorga para uso dos recursos hídricos, estando regularmente autorizado perante os órgãos competentes. Foram apresentados dados referentes à Terra Indígena Pimentel Barbosa, destacando-se que a área possui aproximadamente 329 mil hectares e é habitada pelo povo Xavante, cuja população estimada é de 2.369 habitantes. Considerando a proximidade do empreendimento em relação à área indígena, foi relatado que foi realizada Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI), conforme documentação constante nos autos do processo. Foi informado que os representantes indígenas participaram da reunião de consulta e tiveram acesso às informações relativas ao empreendimento, seus objetivos, características técnicas e potenciais impactos ambientais. O coordenador João Ceron destacou que o processo foi instruído com Plano de Controle Ambiental, Diagnóstico Ambiental, medidas mitigadoras, Plano de Gerenciamento de Resíduos, ata da reunião de consulta indígena e comprovante do protocolo do ofício encaminhado à Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI). Também foram apresentados os impactos ambientais avaliados pela equipe técnica e as respectivas medidas mitigadoras propostas para assegurar o controle ambiental da atividade. Foi informado que os estudos foram elaborados por equipe multidisciplinar composta por engenheiro florestal e engenheiro ambiental, devidamente habilitados para a elaboração dos documentos técnicos. Por fim, foram identificados os analistas responsáveis pela avaliação do processo no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, sendo informado que a análise resultou na emissão do Parecer Técnico nº 199.106/CEE/SUIMIS/2026, documento que concluiu pela recomendação de dispensa de EIA/RIMA para a atividade de Rede de Distribuição Rural. Encerrada a apresentação, a presidência abriu a fase de discussão do processo. Não houve manifestação dos conselheiros presentes nem solicitação de esclarecimentos adicionais. **Posto em votação pelo posicionamento favorável à emissão da dispensa de EIA/RIMA – Processo SEMA-PRO-2026/16522 nº 7001195 – Franco Luiz Dias de Oliveira –** Votaram favoráveis à dispensa: SEMA, SEDEC, SINFRA, FIEMT, FAMATO, ADE,

APRAPA, ABES, GPA, IESCBAP, PGE, FETIEMT, OAB, CREA, AMM, G. TERRA, e IAV.

Considerando a decisão, por unanimidade com 17 (dezessete) votos, fica aprovada a dispensa de EIA/RIMA do processo SEMA-PRO-2026/16522 nº 7001195 – Franco Luiz Dias de Oliveira, e consequentemente referendando o parecer técnico nº 199.106/CEE/SUIMIS/2026 da Secretaria de estado de Meio Ambiente de Mato Grosso. Após a apreciação do quinto e último processo constante da pauta de deliberação, o presidente Valmir retomou os trabalhos da reunião e, constatando não haver outros assuntos relacionados à ordem do dia a serem discutidos, declarou aberta a palavra aos conselheiros para manifestações gerais, comunicados, avisos, convites ou quaisquer outros assuntos considerados pertinentes pelos membros do colegiado. Não havendo manifestação imediata por parte dos conselheiros, o presidente consultou o secretário executivo Lupércio Cabral acerca da existência de algum informe, evento ou matéria adicional que necessitasse ser apresentada ao Conselho antes do encerramento da sessão. Em resposta, o secretário reforçou junto aos conselheiros a realização da reunião extraordinária previamente convocada para o dia 15 de junho. Destacou a importância da participação de todos os membros na análise da minuta referente à regulamentação das áreas úmidas, documento construído ao longo de diversas reuniões técnicas e discussões que contaram com a contribuição dos conselheiros e demais participantes envolvidos no processo. Solicitou, ainda, que eventuais sugestões, observações e contribuições fossem encaminhadas à Secretaria para consolidação do texto, possibilitando sua apreciação final durante a reunião extraordinária, com a expectativa de conclusão dos trabalhos relacionados ao tema. O presidente lembrou aos presentes acerca das atividades desenvolvidas pela Comissão Especial Temporária instituída para discutir a temática dos aterros sanitários. Informou que a primeira reunião da comissão já havia sido realizada e solicitou ao secretário a confirmação da data prevista para o segundo encontro do grupo de trabalho. O secretário confirmou que a segunda reunião da referida comissão ocorreria no dia 12 de junho, às 8h30, oportunidade em que seriam dadas continuidade às discussões técnicas e ao encaminhamento das atividades propostas para a comissão. Dando prosseguimento às manifestações, foi concedida a palavra ao Conselheiro Sandro Andreani, representante do CREA, que questionou a existência de audiências públicas programadas para os meses seguintes. O conselheiro ressaltou a importância de que essas informações sejam compartilhadas previamente com os membros do Conselho, permitindo melhor planejamento e organização para a participação dos conselheiros nos eventos promovidos pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente. Em resposta ao questionamento, foi informado pelo presidente Valmir que havia a previsão de realização de duas audiências públicas durante o mês de julho. Esclareceu-se que os processos ainda não haviam sido oficialmente publicados, mas que, preliminarmente, uma das audiências estaria relacionada a um empreendimento de geração de energia por usina térmica, enquanto a outra estaria vinculada a um empreendimento hidrelétrico. Foi informado, ainda, que os detalhes seriam oficialmente apresentados e encaminhados aos conselheiros na próxima reunião plenária, assim que concluídos os procedimentos administrativos necessários. Foi registrado no chat da reunião um informe complementar encaminhado pela conselheira Kalita, representante da FIEMT, comunicando a realização de audiência pública remota destinada à apresentação dos Estudos de Impacto Ambiental do Projeto Santa Helena, localizado no município de Rio Branco e de responsabilidade da empresa Rio Cavaçal Mineração. A audiência foi informada como prevista para ocorrer no dia 17 de julho, no período das 9h às 12h. Complementando as informações prestadas, foi esclarecido que esta seria a primeira das audiências previstas para o período, havendo ainda a expectativa de realização de uma segunda audiência pública relacionada à ampliação de uma usina a gás natural já existente no Distrito Industrial de Cuiabá, com previsão de realização em data próxima. Ressaltou-se que as informações definitivas seriam oportunamente confirmadas e divulgadas aos membros do colegiado. Foi informado também que todas

477 as informações referentes às audiências públicas seriam formalmente encaminhadas ao
478 Pleno e que caberia à Secretaria realizar os convites e comunicações necessárias para
479 assegurar a ampla participação dos conselheiros nos eventos. O presidente voltou a
480 consultar os presentes acerca da existência de novas manifestações, questionamentos
481 ou comunicações, não havendo outras manifestações, destacou a relevância das
482 discussões realizadas e das deliberações adotadas pelo Conselho em benefício da
483 sociedade mato-grossense. O presidente agradece a participação e colaboração de
484 todos, encerrando a 5ª reunião do CONSEMA.

485

486

Presidente do CONSEMA